



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-PROCESSO Nº 056/2019**

Às 9:00 (nove horas) do dia 09 (nove) de Agosto de 2.019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Cristiane Rogéria de Moura, Aline Santa Rosa e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 002/2019 de 03.01.2019**, foi instalada a sessão de julgamento da documentação da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO DESVIO DO BAIRRO PEDRO ZANELLA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 789536-OPERAÇÃO 100829-56, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 010/2019 e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento em sessão interna da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, em sessão realizado em 31.07.2019. Com relação aos questionamentos apontados pela empresa **MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.EPP. contra as empresas CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP. e CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA ME**, esta Comissão decidiu **que a empresa CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, por não apresentar o atestado de capacidade técnica, exigido no item 5.1.6 do Edital, foi declarada INABILITADA.** Com relação a empresa **CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA ME**, foi decidido que o atestado de capacidade técnica, apresentado pela referida empresa atende ao objeto do Edital, pois no item 5.1.6 do edital, está previsto: " **Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**". Por ora, vejamos; tal alegação não procede, pois no Edital, está previsto a execução dos serviços equivalentes ou similares, como também no Cartão do CNPJ da licitante, está previsto a **Atividade Principal da empresa: "Comércio varejista de materiais de construção em geral e Construção de Edifícios"**. Desta forma, esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comissão, entende que não há fundamento para sua inabilitação, pois a referida empresa comprovou a execução dos serviços. Em prosseguimento do certame, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informou que, em homenagem ao princípio da ampla concorrência e isonomia, optou por HABILITAR as empresas: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA ME., MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.EPP e D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA e determinou que as empresas licitantes fossem notificadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal de 05 dias úteis. Nada mais, encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidenta e pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitações.

**SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente**

**Cláudia Tereza Pessin
Secretária**

**Cristiane Rogéria de Moura
Membro**

**Aline Santa Rosa
Membro**

**Kátia Lino
Membro**